



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.839

Resolve sobre recurso interposto por discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que este aluno já está cursando cinco disciplinas, inclusive "Cálculo Diferencial e Integral II" (MTM 123) e "Cálculo Diferencial e Integral III" (MTM 124);

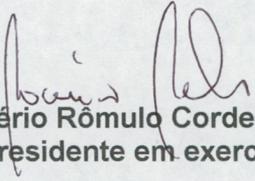
considerando que o requerente, conforme pode ser constatado em seu histórico escolar, tem dificuldades em avançar nesta área;

considerando que, atendida esta solicitação, o recorrente terá que se matricular em outras cinco disciplinas, sendo três de complexidade elevada,

RESOLVE:

Aprovar o parecer da relatora desta matéria, apresentado na 194ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de outubro deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Magno Antônio**, através do requerimento nº 11.753/00, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito do bloco de disciplinas do 2º período para se matricular em disciplinas do 4º período.

Ouro Preto, em 05 de outubro de 2000.


Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura
Presidente em exercício